

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

### **Projeto de Lei nº 3057/2000**

#### **Emenda Substitutiva**

Dê-se ao caput do Art. 62 do Substitutivo da Comissão de Desenvolvimento Urbano a seguinte redação:

“Art. 62. O registro de desmembramento caracterizado como de pequeno porte deve ser requerido ao Registro de Imóveis pelo empreendedor instruído com a devida licença integrada, plantas e memoriais descriptivos do projeto, acompanhados das certidões referidas nos incisos VIII e IX do art. 51”.

#### **JUSTIFICATIVA**

Conforme já salientamos anteriormente, a proteção da ordem urbanística e às relações de consumo independe das dimensões do parcelamento do solo. Assim, deve-se assegurar que, em todos os casos, as medidas e precauções previstas para a fase de registro de empreendimentos sejam efetivamente tomadas, pois representam um mínimo de segurança quanto a tais aspectos.

---

**Dep. Dimas Ramalho (PPS – SP)**